

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 256/20

SAN ONCO

Declara de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X.

Art. 2º - Esta le entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de Novembro de 2020.

Vereador Chiquinho de Assis - PV

Câmara Municipal de Ouro Preto

Correspondência Recebida Em: 17/11/20

	Mora esta processo del combado (oca)
enteria.	PROTECTION OF THE PROTECTION O
APROVA	Presidente da Câmera Municipal od Coro Meato DO em Unico do And discussão
Por	sessões, 03 de dogmilione 9090
tion I the	rotos a favor e com votos contra reiha, Paquenta, Phicap



Edital de Convocação

O Presidente da Associação Coral e Orquestra São Pio X, Sr Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os Membros da Diretoria e Conselheiros para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 05 de Novembro de 2019, terça-feira às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Praça Antônio Dias, no. 29, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto-MG

PAUTA:

1. Retificação e ratificação dos atos deliberativos e atas anteriores, desde 24 de janeiro de 2017.

24 de outubro de 2019.

Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro Presidente do Coral e Orquestra São Pio X

Ciente:

Cartorio Arruda - Reg. de Titulo e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
Cartorio Arruda - Reg. de Titulo e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
Praça Tiradentes, nº 62, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP35400-000
PROTOCOLO Nº 30710 - AVERBADO no Livro - A16 Nº 153 - Folha: 264
PROTOCOLO Nº 30710 - AVERBADO no Livro - A16 Nº 153 - Folha: 264
Quantiza de Cássia Arruda

pode Março de AIAA.

PODER JUDICIÁRIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Titulos e Documentos - Pessos Jurídica - Ouro Preto-MG
Titulos e Documentos - Pessos Jurídica - Ouro Preto-MG
Titulos e Documentos - Pessos Jurídica - Ouro Preto-MG
Titulos e Documentos - Pessos Jurídica - Curo Preto-MG
SELO DE CONSULTA: CUX98428
SELO DE CONSULTA: CUX98428
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7424.3938.6046.6027
Quantidade de atos Praticado(s): 003.
Emol:R\$126,93 , Recompe: R\$7.6;
TFJR\$44,66, Valor Final:R\$186,65 - ISSQN: 6,36
COD Dep:8101-8.1 / 6601-9.1 / 6418-8.1
Consulte a validade deste selo no site. https://selos.tjmg.jus.br





Edital de Convocação

O Presidente da Associação Coral e Orquestra São Pio X, Sr Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os Membros da Diretoria e Conselheiros para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 12 de Novembro de 2019, terça-feira às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Praça Antônio Dias, no. 29, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto-MG

PAUTA:

2. Estudo final e aprovação da 2ª. Alteração Estatutária do Coral e Orquestra São Pio X (Novo Estatuto).

05 de novembro de 2019.

lon. Seno Januario

Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro Presidente do Coral e Orquestra São Pio X

Ciente:

Carborlo Arruda - Reg. de Título e Doc. ii Civ. das Posticas Jur. - Curo Preto-MG Prick Tiratientes, n°52 stila 2. Centro, Curo Preto-MG, CEP36400-000 PROYOCOLO N° 30716 - AVERBADO n° 16 no Llvro - A16 N° 163 - Folia: 269 10 de Março de 2020, A Oficiala: Vanuza de Cássia Anruda

PODER JUDICIÁRIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessos Jurídica - Ouro Preto-MG
Ato(s) pretosado(s) por: EDVALDO FELIX - Escrevente
SELO DE CONSULTA: CUK99467
CODIGO DE SEGURANÇA: 1217.4642.4762.0276
Quantidade de atos Praticado(s): 003.
Emol.R\$125,93, Recompe: R\$7,61,
TFJR\$44,66, Valor Final:R\$196,56 - ISSQN: 6,35
Cod Dap:P101-811/8001-81/6418-81
Consulte a veidade deste selo no site: https://selos.tjng.jus.br





Edital de Convocação

O Presidente da Associação Coral e Orquestra São Pio X, Sr Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto,convoca os Membros da Diretoria e Conselheiros para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2019, terça-feira às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Praça Antônio Dias, no. 29, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto-MG

PAUTA:

3. Eleição e Posse da nova Diretoria nos termos do novo Estatuto.

12 de novembro de 2019.

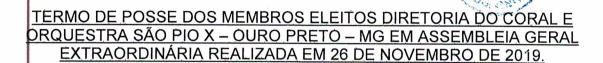
Cônego Luiz Carlos Cesar Ferreira Carneiro Presidente do Coral e Orquestra São Pio X

Ciente:

"Cartorio Arruda - Reg. de Titulo e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
Praça Tiradentes, n°82, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP36400-000
PROTOCOLO № 30718 - AVERBADO n° 18 no Livro - À15 № 153 - Folha: 275
10 de Março de 2020, A Oficiala: Vanuza de Cássia Arruda

PODER JUDICIÁRIO -T.MG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG Ato(s) praticado(s) por: Miena Siqueira Santos - Escrevente SELO DE CONSULTA: CUK 99483
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3621.0679.4490.1641
Quantidade de atos Praticado(s): 003.
Emol.R\$126.35, Recomps: R\$7,61,
TF.JR\$44,65, Valor Final:R\$165,65 - ISSQN: 6,35
Cod Dap:3101-81 / 6601-9:1 / 5418-9:1





Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da nova Diretoria do Coral e Orquestra São Pio X, associação privada estabelecida, atualmente, na Casa do Folclore /PMOP, à Praca Antônio dias no. 29. Bairro Antônio Dias, nesta cidade de Ouro Preto- MG, de caráter cultural, promocional e educacional, para mandato de 4 anos, conforme Art. 16, § 1º do Estatuto da Associação, vigentes pelo período de 26 de novembro de 2019 à 25 de novembro de 2023.Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumirem suas funções, o fazem livremente e sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Diretoria:	
Presidente: Dom Francisco Barroso Filho, RG: MG 747.989, CPF no. 024.651.596-15, residente e domiciliado na Rua dos Paulistas, no 06. Bairro Antônio Dias, Ouro Preto – MG Sam Francisco MG Antônio Dias, Ouro Preto –	
Diretor Executivo: João Carlos dos Santos, RG: M- 4. 894.271, CPF no CPF 428.793.206-	
04, residente e domiciliado na rua Dom Silvério, no. 297 Bairro Antônio Dias, Ouro Preto — MG (
Primeira Secretária: Elisabeth Maria de Souza Camilo, RG: MG 2. 673.431, CPF no	
464.402.086-91, residente e domiciliado par rup Geraldo Galdino, no 58, Bairro Alto da	
Cruz, Ouro Preto - MG Elisabeth Maria de Douge Cara	ile
Segunda Secretária: Rita de Cássia Cruz, RG: M.1.142.444, CPF no. 195.933.256-20,	
residente e domiciliado na rua Dos Paulistas, no. 201. Bairro Antônio Dias, Ouro Preto –	
MG dita de Carria tum	
Tesoureiro: Maurício do Sacramento, RG: MG 11.353.440, CPF no 044.004.456-15,	
residente e domiciliado na rua Rodrigo Silva, no 305A, Vila Aparecida, Ouro Preto - MG.	
Mauripio do Sacramento	

Ouro Preto, 26 de novembro de 2019.

artório Arruda - Reg. de Titulo e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. Certorio Arrude - Reg. de 11tulo e Doc. e CIV. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-Praça Tiradentes, n°52, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP35400-000 PROTOCOLO 1º 30720 - AVERBADO n° 20 no Livro - A15 N° 163 - Folha: 271 10 de Março de 2020, A Oficiala: Vanuza de Cássia PODER JUDIC ARIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA entos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

PODER JUDICÍARIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL
Titulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro PretoAto(s) práticada (s) por Miena Siqueira Santos - Escrevente
SELO DE CONSULTA: CUK98400
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2862/1318/1226,4411
Quantidade de atos Praticado(s): 003.
Emol:R\$126,83 , Recompe: R\$7.61,
TFJR\$44,65 Valor Final:R\$186,56 - ISSQN: 6,36
Cod Dap:310 -81 / 6601-91 / 6418-91 Consulte a validade deste selo no site. https://selos.timg.jus.br



0

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE OURO PRETO

01polo

ANEXO 1

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Preto,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no livro de CADASTRO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DE OURO PRETO.

A- Categoria de cadastro requisitada:

(X)Categoria 1

() Categoria 2

B - Dados da Entidade ou agente cultural:

Nome: CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X

CNP1/CPF: 20.469.086/0001-03

Código Nacional de Atividade Econômica Principal eSecundário;94.30.8.00 e 94.93.6-00

Data de inscriçãonoCNPJ: 09/04/1987

Endereço: Praça Antônio Dias, № 09, Bairro: Antônio Dias, Ouro Preto, MG – CEP: 35400-000

Tel. 31 – 3551.1247 – 31 – 3551.3951 - FAXe-mail: dombarrosoop@yahoo.com.br

Atividade Principal: Atividades de Associações de defesas sociais.

Fina idadeestatutária: Estimular e desenvolver atividades e promoção humana, social, cultural aos atendidos independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo; realizar, promover ou patrocinar cursos, conferências, publicações, edições áudio visuais e outras formas de promoção cultural da sociedade; Organizar e manter programas de assessorias e de formação; Celebrar contratos, convênios e intercâmbio com entidades, organismos. Órgãos públicos ou privados, Institutos, Fundações e sociedades nacionais e/ou internacionais, da mesma forma que poderá se filiar ou integrar quadro de participante em organização ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras; Criar grupos temáticos para tratar de assuntos de interesse da Associação ou da comunidade do âmbito cultural.

Objetivosestatutários: Servir às Paróquias no campo específico da música sacra como objetivo geral, cultivar e promover a música, incluíndo-se nesta promoção da arte musical a

possibilidade de uma Escola de Música. Aprimoramento e formação de seus membros dar sua contribuição na Pastoral Litúrgica das Paróquias e como colaboradores, seus membros exercerão suas funções sem ônus para a Associação.

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos culturais realizados nomunicípio: Participação na Semana do Aleijadinho (Semana Cultural), promovida pelo MuseuAleijadinho; Participação intensa no Jubileu de Imaculada Conceição e nas festas tradicionais de Ouro Preto, MG; Manutenção de uma Escola de Música com aulas gratuítas para a população carente de Ouro Preto MG.

, - Dados do Representante Legal.
Nome: Francisco Barroso Filho
Ender <mark>eço: Rua dos Paulistas, № 06, Bairro: Antônio Dias, Ouro Preto, MG — CEP: 35400-000, Tel.</mark>
31 – 3551.2436 – FAXe-mail:
dombarrosoop@yahoo.com.br – CI/RG: MG. 747.989 – CPF: 024.651.596-15 –
DataNasc.10/10/1928 — Cargo: Presidente - Período doMandato: 04 (quatro) anos
D - Informações adicionais:
Está enviando algum tipo de anexo comprobatório dos serviços, projetos e atividades
real <mark>i</mark> zadas? (X) sim () não
Se sim, por favor, liste os documentos enviados:
Se sim, por favor, liste os documentos enviados:
1) Ofício da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia do Alto da Cruz
2) Ofício da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do das Mercês e Perdões
3) Ofício da Ordem Terceira de São Francisco de Ouro Preto
4) Participação no XVII Encontro de Corais de Mariana e de Ouro Preto
Termos em que pede deferimento.
10.00 00/40/20204

Assinatura do representante legal da entidade.

DECLARAÇÃO



Nós, membros da diretoria do Coral e orquestra São Pio X, inscrito no CNPJ sob o número 20.469.086/0001-03, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, declaramos, para os devidos fins, que exercemos nossa função na diretoria do mesmo, gratuitamente, sem remuneração.

DOM FRANCISCO BARROSO FILHO (Presidente)

C. I. - MG - 747.989

JOÃO CARLOS DOS SANTOS (Diretor Executivo)

C.I. - M - 4.894.271

MAURÍCIO DO SACRAMENTO (Tesoureiro)

C.L - MG - 11.353.440

ELIZABETH MARIA DE SOUZA CAMILO (1ª Secretária)

C.I. - M - 2.673.431

RITA DE CÁSSIA CRUZ (2ª Secretária)

C.I. MG - 1.142.444

Ouro Preto, 16 de novembro de 2020

DOM FRANCISCO BARROSO FILHO PRESIDENTE

Down Francisco Barroso Filho

DECLARAÇÃO



Nós, membros do Coral e orquestra São Pio X, inscrito no CNPJ sob o número 20.469.086/0001-03, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, declaramos, para os devidos fins, que desenvolvemos nossas atividades em Ouro Preto – MG., tendo como sede provisória uma sala cedida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, à Rua Bernardo Vasconcelos, nº 29, no Bairro Antônio Dias, onde realizamos nossos ensaios, reuniões e confraternizações.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2020

DOM FRANCISCO BARROSO FILHO
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA										
NÚMERO DE INS 20.469.086/0 MATRIZ											
NOME EMPRES	RIAL PIO X										
TITULO DO EST	BELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE DEMAIS										
	RIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Atividades de associações de defesa de direitos sociais										
94.93-6-00 -	RIÇÃO DAS ATIVIDA Atividades de o Atividades asso	rganizações	as secundarias associativas ligadas especificadas anteri	à cultura e à art ormente	e						
CODIGO E DES	crição da nature. ciação Privada	ZA JURÍDICA									
PC ANTONI	D DIAS			NÚMERO 09	COMPLEMENT	го					
35.400-000		IRRO/DISTRITO NTONIO DIAS	3	MUNICIPIO OURO PRET	о			MG			
ENDEREÇO EL CTCLTDA@	TRONICO UAI.COM.BR TELEFONE (31) 3551-1247/ (31) 3551-3951										
****	IVO RESPONSAVEL	(EFR)				DATA DA SITUAÇÃO	CADAST	PAL			
ATIVA						28/07/1998	CADASTI	- Control			
MOTIVO DE SI	UAÇÃO CADASTRA	_									
SITUAÇÃO ESI	ECIAL					DATA DA SITUAÇÃO	ESPEC	AL			
	ia 17/11/2020) às 15:46:	RFB nº 1.863, de 2 14 (data e hora de		o de 2018.		ı	Página: 1/			
2 CONSU		OVOLTAR	⇔ IMPRIMIR			Post of 2					
A RFB agrad	ece a sua visi	ita. Para inf	ormações sobre po	olítica de priva	cidade e us	o, <u>clique aqui</u> .					

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Criado pela Lei № 766 de 28 de março de 2012 Praça Antônio Dias, nº 29, Antônio Dias – Ouro Preto – MG Tel.: (31) 3559.3256 e (31) 3552.4021 – Casa dos Conselhos

CERTIFICADO



Considerando a Resolução CMPC nº 02/2014 de 12 de março de 2014, que cria o Cadastro de Entidades e Organizações Culturais de Ouro Preto, bem como estabelecer os parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de caráter cultural no Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Preto;

Considerando a Lei Municipal nº 304 de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública e estabelece critérios para uso especial gratuito de bens imóveis públicos municipais e dá outras providências;

Considerando que a entidade **Coral e Orquestra São Pio X**, inscrita no CNPJ: 20.469.086/0001-03, localizada na Praça Antônio Dias, nº 29, bairro Antônio Dias, município de Ouro Preto – MG, solicitou cadastro junto a este Conselho, conforme legislação supracitada

A Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural, dentro de suas atribuições,

Certificar o registro da entidade **Coral e Orquestra São Pio X**, inscrita no CNPJ: 20.469.086/0001-03, que atendeu todos os pré-requisitos solicitados, e desta forma consta como cadastrada junto a este Conselho, com o número de Registro nº 30-GCOP.

Este certificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão. A entidade compromete-se a comunicar por meio de ofício protocolado na Secretaria de Cultura e Patrimônio e encaminhado por esta, a presidência do CMPC quaisquer alterações ocorridas em seu estatuto social ou em seu quadro de direção, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação das alterações;

Todas as regras que validam este certificado constam na Resolução CMPC nº 02/2014.

Ouro Preto, 11 de novembro de 2020.

Helenice Afonso de Oliveira Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural

Livro: A15 - Folha: 270

Pagina: 1 Data: 10/03/2020 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDAO

Apresentante: ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

2ª. Alteração do Estatuto do Coral e Orquestra São Pio X Capítulo I

Da denominação - Sede e Finalidades

ARTIGO 1º - O CORAL E ORQUESTRA SÃO PIO X, neste estatuto denominada Associação, foi fundado em data de 03 de setembro de 1959, com sede e foro nesta cidade, na Rua Bernardo de Vasconcelos, 29, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto, Cep. 35.400-000 do Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, cultural, promocional e educacional.

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, de modo que as decisões sejam tomadas pelo coletivo de seus membros.

Capítulo II Dos objetivos

ARTIGO 3º - O Coral e Orquestra São Pio X tem por objetivos:

- como objetivo principal e específico, servir às Paróquias, se solicitado, no campo específico da música sacra, de acordo com as normas litúrgicas da Igreja Católica;
- Como objetivo geral, sendo entidade cultural, cultivar e promover a música em sua forma mais ampla, não apenas música sacra ou religiosa, incluindo-se nesta 11. promoção da arte musical a possibilidade de criação de uma escola de música onde se ministrem os cursos como o de técnica vocal, iniciação musical, violino, violoncelo e outros instrumentos musicais;
- Visa o aprimoramento e formação de seus membros, de novos integrantes da entidade e de outros grupos com a mesma finalidade em Ouro Preto; III:
- Dar sua contribuição na Pastoral Litúrgica das Paróquias, participando dos IV. cânticos pastorais nas missas, juntamente com a comunidade;
- Como colaboradores, seus membros exercerão suas funções sem ônus para a ٧. Associação.

Capítulo III Das Finalidades

ARTIGO 4º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação poderá:

- Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural aos atendidos, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo.
- Realizar, promover ou patrocinar cursos, conferências, publicações, edições áudio visuais e outra formas promoção cultural da sociedade; 11.
- Organizar e manter programas de assessorias e de formação; 111.
- Celebrar contratos, convênios e intercâmbios com entidades, organismos, órgãos públicos ou privados, institutos, fundações e sociedades nacionais e/ou IV. internacionais, da mesma forma que poderá se filiar ou integrar quadro de participante em organização ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras; V. Criar Grupos Temáticos para tratar de assuntos de interesse da Associação ou da comunidade no âmbito Cultural.

Schalde Garde



Livro: A15 - Folha: 270

Pagina: 2 Data: 10/03/2020 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDAO

Apresentante: ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

Capítulo IV Dos Associados

Título I Da categoria dos Associados

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que estavam presentes na assembleia de criação, eleição e posse.
- Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com 11. promoção da Associação;
- Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensal III. e regularmente;
- Associados Efetivos: as pessoas que integrarem o quadro da Entidade após a sua IV. fundação, cuja solicitação de ingresso for aprovada pela Diretoria e que tiverem cumprido um período mínimo de doze meses de trabalho em prol da entidade.
- Associados Auxiliares: são os convocados em caso de necessidade por falta de ٧. efetivos para manter o objetivo principal da Associação.

Título II Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

ARTIGO 6º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, 1. autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter 11. idoneidade moral e reputação ilibada;
- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar 111. pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 8º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social; ı.
- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; 11.
- Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais; IV. Desvio dos bons ш. costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; IV.





Livro: A15 - Folha: 270 Pagina: 3 Data: 10/03/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDAO

Apresentante ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

- Uso indevido dos recursos financeiros e dos suprimentos da associação;
- § 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; -
- § 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes; -
- § 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; § 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

ARTIGO 9º – As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito; ١.
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; 11.
- Eliminação do quadro social. 111.

Título III Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

ARTIGO 10 - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais normas estabelecidas pela 1. Associação;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; 11.
- Zelar pelo bom nome da Associação; 111.
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação; IV.
- Participar regularmente das assembleias e atividades gerais da Associação; V.
- Os Associados integrantes do Coral e Orquestra São Pio X devem comparecer em dia e hora designados, aos ensaios da entidade, seguindo fielmente as VI. orientações do Regente;
- Os Associados integrantes do Coral e Orquestra São Pio X devem comunicar, com antecedência, o seu não comparecimento aos atos e apresentações VII. compromissados pelo Regente;
- Comparecer às reuniões convocadas pela Diretoria e Assembleia Geral; VIII.
- Trabalhar pelo engrandecimento da Entidade, não revelando a estranhos IX. assuntos tratados em reuniões;
- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria;
- Submeter à apreciação da Diretoria sugestões para melhorar a eficiência da X. XI.
- Requerer, por maioria dos membros, a convocação de reuniões extraordinárias, sugerindo os assuntos a serem tratados, colocando, antes, sob a aprovação da XII. Presidência;
- Indicar à Diretoria nomes de eventuais candidatos ao Coral ou à Orquestra que XIII. possam vir a ser convidados a integrar a Entidade;





Protocolo: 30717 Registro: 153 Livro: A15 - Folha 270 Pagina: 4

Data: 10/03/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDAO

Apresentante ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

> Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a XIV. Assembleia Geral tome providências.

> Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 11 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações de associado:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste 11. estatuto:
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho 111.
- Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos Órgãos da IV. Entidade;
- Participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos V. que nela se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Entidade, em épocas próprias; VI.
- Demitir-se da Entidade quando lhe convier, observando o cumprimento de suas VII. obrigações pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até ser devidamente substituído.
- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, exceto para o cargo de VIII. Presidente e Vice-Presidente;
- Propor, em Assembleia, medidas e ações de interesse da Associação; IX.
- Requerer, por maioria dos membros, a convocação de reuniões extraordinárias, X. sugerindo os assuntos a serem tratados, colocando, antes, sob a aprovação da Presidência;
- Indicar à Diretoria nomes de eventuais candidatos ao Coral ou à Orquestra que XI. possam vir a ser convidados a integrar a entidade;

ARTIGO 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Capítulo V Da organização

ARTIGO 13 – Constituem Órgãos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria; II.

Título I Da Assembleia Geral

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e prestação de contas administrativas e financeira anual e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda





Livro: A15 - Folha: 270 Pagina: 5

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praca Tiradentes, No 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDÃO

Data: 10/03/2020

Apresentante ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

> convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria; 11.
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; 111.
- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; IV.
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; V
- Deliberar quanto à dissolução da Associação; VI
- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto nos casos omissos VII. no presente estatuto.
- § 1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
- § 2º Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento;
- § 3º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.
- § 4º O que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos Associados e membros da Diretoria presentes.

Título II Da Diretoria

ARTIGO 15 - A Diretoria é o órgão de administração da entidade, que centraliza a execução de todas as suas atividades, competindo-lhe, para tanto, estabelecer medidas regularmente cabíveis.

ARTIGO 16 – Compõem a Diretoria:

- Um Presidente; 1-
- Um Diretor Executivo; 11-
- Um Primeiro Secretário e Um Segundo Secretário; 111-
- Um Tesoureiro. IV-
- § 1º: A Diretoria será eleita, por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, convocada pelo Presidente e exercerá um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, na mesma função, para um único período subsequente.
- § 2º: Os membros da Diretoria empossar-se-ão mediante termo de posse assinado pelo Presidente da Assembleia que os elegeu.
- § 3º: Os membros da Diretoria exercerão gratuitamente seus mandatos.
- § 4º: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 17 - A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Abalde Timelle



Data: 10/03/2020

Livro: A15 - Folha 270 Pagina: 6

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDÃO

Apresentante: ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico esta registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.



- Malversação ou dilapidação do patrimônio social; ı.
- Grave violação deste estatuto; 11.
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) III. reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce IV. na Associação;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: É assegurado aos membros da Diretoria o princípio da ampla defesa e do contraditório, em Recurso apresentado à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria o cargo será provisoriamente preenchido pelos Associados nomeados "ad hoc" pelo Presidente.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os Diretores eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 19 - Os membros da Diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 20 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria, não respondem com seu patrimônio, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 21 – Compete à Diretoria:

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o seu
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia 11.
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e 111. IV. prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido de inscrição de associados; V.
- Acatar pedido de demissão voluntária de associados. VI.

ARTIGO 22 - Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar ١. poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 11.

schalle fluittell



Livro: A15 - Folha: 270 Pagina: 7

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP:,35.4000-000 VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDAO

Data: 10/03/2020

Apresentante ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, 3 12 número de registro, livro e folha acima. A;

1

13

- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; 111.
- Dar posse aos membros da Diretoria; IV.
- Abrir, encerrar e rubricar os livros destinados aos registros da Associação; V.
- Criar departamentos patrimoniais, culturais, arquivísticos, pedagógicos, que VI. julgar necessários ao cumprimento das finalidades e objetivos da Associação, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- Manter contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando VII. obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Diretor Executivo, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação e demais atos necessários que visem alcançar subsídios para o fiel cumprimento dos objetivos desta Associação;
- Exercer o poder disciplinar, fazendo cumprir o Estatuto, dando orientações, VIII. fazendo críticas construtivas e demais atos para manter a motivação e ordem dos Associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. IX.

ARTIGO 23 – Compete ao Diretor Executivo:

- Dar apoio ao Coral e Orquesta são Pio X, sendo porta-voz da entidade junto ao Presidente, no sentido de atender a todas as suas necessidades;
- Manter contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando 11obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Presidente, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação e demais atos necessários que visem alcançar subsídios para o fiel cumprimento dos objetivos desta Associação;
- Quando necessário, desde que aprovado pela Presidência, captar recursos 111para buscar reforço de músicos ou manutenção dos instrumentos musicais;
- Coordenar e fiscalizar todas as atividades da entidade, convocando e IVpresidindo suas reuniões ordinárias, agendando os compromissos assumidos pelo Coral e Orquestra;
- Promover encontros de formação dos membros do Coral e Orquestra São Pio X, bem como encontros recreativos, de confraternização entre os V-
- Designar o Regente e sub Regente para o Coral e Orquestra; VI-
- Designar organista, bem como os músicos e cantores que se fizerem VIInecessários para o pleno funcionamento e atividades do Coral e Orquestra;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com o Secretário, um VIIIrelatório anual das atividades do Coral e Orquestra.
- Inventariar anualmente, juntamente com o Secretário, os bens móveis e instrumentos da entidade, ou designar membros da Associação para fazê-lo; IX-
- Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar Xcheques e documentos bancários e contábeis;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus XIvencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Shaldo Fill



Livro: A15 - Folha: 270 Pagina: 8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDÃO

Data: 10/03/2020

Apresentante ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

> Escolher, juntamente com o Regente e designar, um dos componentes do XII-Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista o acervo de partituras da entidade.

> Parágrafo Único - Compete ao Diretor Executivo, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até nova eleição.

ARTIGO 24 - Compete ao Primeiro Secretário:

- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- Redigir a correspondência da Associação; 11.
- Responsabilizar-se pela escrituração de todas os documentos e ter sob sua 111. guarda, em secretaria, o arquivo da Associação;
- Preparar, juntamente com o Diretor Executivo, um relatório anual das atividades IV. do Coral e Orquestra.
- Inventariar anualmente, juntamente com o Diretor Executivo ou com pessoa por ele designada, os bens móveis e instrumentos da entidade;

Parágrafo Único: Nas faltas e impedimentos do Secretário, o Segundo Secretário ocupará o cargo, cumprindo as delegações do Primeiro. Em caso de ausência dos dois, será nomeado pelo Presidente, secretário "ad hoc" até seu retorno ou até nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, em Assembleia Geral Extraordinária, em caso de vacância. -

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Executivo, 1. os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, os cheques e demais documentos 11. bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; 111.
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; IV.
- Apresentar juntamente com o Diretor Executivo, os balancetes semestrais; organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Nas faltas e impedimentos do Tesoureiro, será nomeado pelo Presidente, um Tesoureiro Substituto até seu retorno ou até nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, em Assembleia Geral Extraordinária, em caso de vacância.

ARTIGO 27: Compete ao Regente designado pelo Diretor Executivo:

- Dirigir os ensaios ordinários e extraordinários;
- Convocar os componentes do Coral e Orquestra para os ensaios ordinários e 11. extraordinários em datas e horários previamente estabelecidos;
- Trazer o Coral e Orquestra tecnicamente e psicologicamente preparado para que 111. possa assumir, a contento, os seus compromissos;

aduldo filla



Protocolo: 3071 Registro: 153 Livro: A15 - Fo ha: 270 Pagina: 9

Data: 10/03/202

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000

VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDÃO

Apresentante: ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

- Escolher, juntamente com o Diretor Executivo, um dos componentes do IV. Coral e Orquestra para exercer a função de Arquivista o acervo de partituras da entidade;
- Fazer os testes de timbre de voz em candidatos do Coral, comunicando à v. Diretoria os resultados obtidos.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria admitir ou não os candidatos, tecnicamente, aprovados pelo Regente.

Capítulo VI Do Patrimônio

ARTIGO 27 - O patrimônio da Associação destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais e será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes; I.
- Auxílios, doações, subvenções ou legados com ou sem encargos, bens, 11. direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, provenientes de qualquer Entidade Pública ou Privada, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- Bens móveis e imóveis de sua propriedade; 111.
- Outras receitas provenientes das atividades sociais da Entidade ou aplicações IV. financeiras.

ARTIGO 28 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das suas atividades ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

ARTIGO 29 - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Aluldo Jilling



Livro: A15 - Folha: 270

Pagina: 10 Data: 10/03/202

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro - Ouro Preto-MG - CEP: 35.4000-000 VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala

CERTIDÃO

Apresentante: ANDREIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

> Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão revertidos para outra entidade cultural e pedagógica congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta no município de Ouro Preto e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

> ARTIGO 31 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

> ARTIGO 32 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

> ARTIGO 33 – A data do aniversário do Coral e Orquestra São Pio X que ocorre em 03 se setembro de cada ano, será comemorada com a Celebração do Santo Sacrifício da Missa e outras apresentações festivas que se fizerem oportunas. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral. Esta alteração estatutária, depois de aprovada em Assembleia Geral, entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia, revogando-se as disposições anteriores e contrárias. Ouro Preto, (11 de novembro de 2019.

> > PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REG. DE TÍT. E DO C. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE O URO PRETO - MG

Selo Eletrônico Nº CUL02214 Cód. Seg.: 8119.5363.4055.1289

Data Certidão: 11/11/2020 - Quantidade de Atos Praticados:

Emol.: R\$ 29,95, Recompe: R\$ 1,82, TFJ: R\$ 9,30 ISS: 1,50 = Valor Final: R\$ 42,57

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br Wille gill





Gabinete do Prefeito. Prefeitura de Ouro Preto Governo José Leandro



Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

LEI Nº 39/88

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORAL SÃO PIO X.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus re presentantes na Câmara Municipal, decreta e eu , a. sanciono a secuinte Lei:

Apt. 12 - Fica declarado de Utilidade Pública e Coral São Pio X, fundado em 03 de setembro de 1959, nesta cida - de, onde tem sede e foro, associação cultural que tem por obje - tivo estimular o gosto pela arte musical, visando a cultura, recreação e civismo.

Apt. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem
a execução e o conhecimento desta Lei pertencer ,
que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se con tém.

Prefeitura Municipal de Oure Preto, 25 de novembro de 1988.

Dr. Jose Leandro Filho Prefeito Municipal

Joso Bosco Pinto Secreturio Municipal de Administração

Hello Harmendani

Secretário Municipal da Fazenda

José Geral de Cervalho Pires Secretário Municipal de Cultura





PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 256/2020 (QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que declara de utilidade pública o Coral e Orquestra São Pio X, de autoria do Vereador Chiquinho de Assis, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 17 de novembro de 2020 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

A entidade acima descrita, a qual se pretende declarar de utilidade pública foi registrada como Coral São Pio X, quando de sua fundação em 3 de setembro de 1959.

Portanto, em atendimento a atual diretoria da instituição, o autor do projeto apresenta para análise e parecer a proposta supracitada com a nova denominação de 'Coral e Orquestra São Pio X, conforme alteração registrada em Estatuto.

Ressaltamos que existia o título de utilidade pública, pela Lei 38/88, ao Coral São Pio X, revogada pela presente Lei.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do projeto de Lei n° 256/2020 em primeira discussão com as seguintes emendas:

Emenda n° 1:

- Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X, entidade sem fins lucrativos, fundada em 3 de setembro de 1959, sob o CNPJ de nº 20.469.086/0001-03, de caráter cultural, promocional e educacional, estimulando e desenvolvendo atividades de promoção humana e social, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto/MG, na Praça Antônio Dias, 29, bairro Antônio Dias, Ouro Preto.

Emenda n° 2:

- Dê-se ao art. 2° a seguinte redação:





Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especialmente a Lei Municipal n° 39/1988.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1º de dezembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wander Albuquerque - presidente

Vereador Chiquinho de Assis – vice-presidente Vereadora Regina Braga – relatora

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Geraldo Mendes- presidente

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Vereador Marquinho do Esporte – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva - presidente

Vereador Luciano Barbosa- vice-presidente

Vereador Alysson 'Gugu' - relator

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 256/2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 256/2020, "Declara de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X", é de autoria do Vereador Chiquinho de Assis.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido projeto, após aprovação em única discussão, com emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após revisão e inserção no projeto dentro do que estabelece as técnicas legislativas, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 256/2020, em redação final como se segue:

Projeto de Lei nº 256/2020

Declara de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

- Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X, entidade sem fins lucrativos, fundada em 3 de setembro de 1959, sob o CNPJ de n° 20.469.086/0001-03, de caráter cultural, promocional e educacional, estimulando e desenvolvendo atividades de promoção humana e social, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto/MG, na Praça Antônio Dias, 29, bairro Antônio Dias, Ouro Preto.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especialmente a Lei Municipal n° 39/1988.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 3 de dezembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wander Albuquerque - presidente

Ver. Chiquinho de Assis – vice-presidente

Ver. Regina Braga – relatora





LEI Nº 1.197 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Coral e Orquestra São Pio X, entidade sem fins lucrativos, fundada em 3 de setembro de 1959, sob o CNPJ de nº 20.469.086/0001-03, de caráter cultural, promocional e educacional, estimulando e desenvolvendo atividades de promoção humana e social, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto/MG, na Praça Antônio Dias, 29, bairro Antônio Dias, Ouro Preto.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especialmente a Lei Municipal n° 39/1988.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de dezembro de 2020, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 256/2020

Autoria: Vereador Chiquinho de Assis

93689 - 1712/20 Publicação
Publicado____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em

Secretaria Municipal de Governo